

LEI Nº 247, DE 7 DE MAIO DE 1965

(Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências)

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 12/65, e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17.3.64, um crédito de Cr\$ 2.900.000 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

4.1.1.0 - INVESTIMENTOS: - para obras de reforma de plenário da Câmara MunicipalCr\$ 2.500.000 -

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO: - Encargos Diversos:
Para as comemorações do "Dia da Cidade" - 400.000 -

Artigo 2º - Para atender ao encargo criado com a suplementação autorizada pelo artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer operações de crédito em nome do Município, assinando para esse fim os títulos e demais documentos que fôrem necessários.

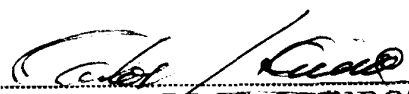
Artigo 3º - Fica a Seção de Contabilidade Municipal autorizada a suplementar, se necessário, as verbas constantes do artigo 1º, até o limite das operações bancárias autorizadas pelo artigo anterior.

Artigo 4º - Caberá ao Prefeito Municipal, por força dos artigos 42 e 46 da lei federal citada, indicar por meio de Decreto Executivo os recursos para cobertura do crédito suplementar concedido e fazer a classificação das respectivas despesas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 7 de maio de 1965.


JOSE PIMENTEL
Diretor Geral


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura, no local do costume, em 7.5.1965.


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretaria